



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 338/72

LEI Nº 2.073, DE 26 DE ABRIL DE 1972

(Estende os benefícios da Lei Nº 2.072, de 22 de fevereiro de 1972, aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos e do Departamento Técnico do Plano Diretor, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL ESCHEVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estendida aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (Autarquia Municipal) e do Departamento Técnico do Plano Diretor, nas mesmas bases e condições, os benefícios da Lei Nº 2.072, de 22 de fevereiro de 1972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de crédito especial regularmente autorizado e aberto nos termos do Decreto Nº 4.622, de 24 de fevereiro de 1972.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de abril de 1972, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDIR COSTA FILHO

Registrada na Coordenação de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 26 de abril de 1972.

ARGÊU BATISTA,
Coordenador.